



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 906, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.984.-

"Dispõe sobre autorização para aquisição de área para implantação de Distrito Industrial".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, uma área rural constante de 75.964,46 m² (setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro, quarenta e seis metros quadrados), aproximadamente, localizada na periferia do perímetro urbano da sede do Município, dentro de roteiro específico, pertencente ao SR. BENEDITO AUGUSTO PORTO COSTA, para futura instalação do Distrito Industrial.-

Artigo 2º - Para os fins a que se propõe o artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a dispendar até a quantia de R\$. 47.100.000,00 (quarenta e sete milhões e cem mil cruzeiros), importância esta considerada justa através de regular processo de avaliação prévia.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com dotação orçamentária própria, suplementada, na forma legal.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 04 dias do mês de setembro de 1.984.-

ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos, na data supra.

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete